

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex

TC 036.793/2016-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU), e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Maria das Dores Silvestre, CPF: 346.529.304-53	30/12/2016	Acórdão 1.334/2016-TCU-Plenário – condenatório. Acórdão 1.793/2016-TCU-Plenário - retificador

2. Devidamente notificada do Acórdão 1.334/2016-TCU-Plenário (retificado pelo Acórdão 1.793/2016-TCU-Plenário), a Sra. Maria das Dores Silvestre não recorreu da decisão nem recolheu a multa lhe imputada.

3. Não foi necessário notificar a responsável da retificação do Acórdão porque a correção ocorreu antes da notificação das dívidas.

4. Registro que no endereço cadastrado na base de dados da Receita Federal não consta o nº do apartamento da responsável. E o nome do edifício encontra-se incorreto. Os dados corretos foram obtidos diretamente com a responsável por meio do telefone (82) 99821-2577 e pelo porteiro do prédio (pelo telefone 82 3325-1650).

5. Considerando que consta no processo sentença que condenou os responsáveis a penas de reclusão, esta Secretaria notificou a Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, para saber se a responsável ainda se encontrava presa, para, caso positivo, notifica-la pessoalmente, em consonância com o disposto no art. 76, **caput** e parágrafo único, do Código Civil. Entretanto, o órgão diligenciado informou que a responsável esteve presa, mas foi liberado ainda em 2008.

6. Foram autuados os processos de Cbex de débito e de multa do Sr. Damião Beltrão Ferreira e da Sra. Maria das Dores Silvestre.

7. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-AL, em 30 de dezembro de 2016.

Claudivan da Silva Costa
Secretário